



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.472, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91 – HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS  
R\$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)  
FICHA: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º no valor R\$ 9.525,48 (Nove Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos), será por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente de acordo com a Lei nº 758 de 7 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre honorários de sucumbência devidos pela parte vencida na demanda judicial em que o município for litigante, bem como os honorários extrajudiciais fixados em Lei Municipal de correntes da cobrança da Dívida Ativa do município. Segue cópia de solicitação do Gabinete e extrato bancário.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **19/09/2023 09:29:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**09U5.5V29.1538.X354.3345**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.188.C5B** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1472/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **19/09/2023 - 08:36:05**

Código de Autenticidade deste Documento: 0820.2H36.805E.1567.4763

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

